

**REVISTA DE  
EMPREENDEDORISMO,  
NEGÓCIOS E INOVAÇÃO**

ISSN 2448-3664

**Vilma Meurer Sela**

Doutora em Administração  
Pública e Governo pela FGV,  
São Paulo (SP), Professora do  
Departamento de Administração  
da Universidade Estadual de  
Maringá (UEM). vmsela@uem.br

**Ligia Greatti**

Doutora em Administração  
Pública e Governo pela FGV,  
São Paulo (SP), Professora do  
Departamento de Administração  
da Universidade Estadual de  
Maringá (UEM). lgreatti@uem.br

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
AVENIDA DOS ESTADOS, 5001  
BAIRRO BANGU, SANTO ANDRÉ - SP  
CEP 09210-580

E-MAIL: RENI@UFABC.EDU.BR

**COORDENAÇÃO**  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO INOVAUFABC



# A AGENDA DE INCLUSÃO FINANCEIRA NO BRASIL

## THE FINANCIAL INCLUSION AGENDA IN BRAZIL

### RESUMO

O presente artigo tem por objetivo estudar a agenda de inclusão financeira no país, com foco nas políticas de fortalecimento dos canais de acesso e de criação de instrumentos para melhor adequação dos serviços aos segmentos de menor renda, implementadas a partir da década de 1990. A pesquisa se caracteriza como um estudo descritivo-qualitativo. A coleta de dados se deu de forma indireta, realizada por meio da pesquisa documental, realizada nos meses de setembro a dezembro de 2016, por meio de leis, decretos, regulamentações, relatórios, atas dos fóruns de inclusão financeira, dentre outros, bem como de sites das organizações que estão diretamente relacionadas com o tema, tanto em nível nacional quanto internacional. Os dados foram analisados de forma qualitativa, por meio da análise de conteúdo. A pesquisa revelou que a agenda de inclusão financeira é fruto de um processo incremental, que se iniciou na década de 1970, com o microcrédito. A partir da década de 1990 a agenda ganha nova dimensão. Desde então, o Banco Central do Brasil (BCB) vem trabalhando com atores de diversos segmentos (públicos e privados) no fortalecimento dos canais de acesso e de criação de instrumentos para melhor adequação dos serviços aos segmentos de menor renda, com vistas a melhorar a inclusão financeira da população de baixa renda no país.

**Palavras-chave:** Inclusão/Exclusão Financeira. Agenda de Inclusão Financeira. População de Baixa Renda.

### ABSTRACT

*The purpose of this paper is to study the financial inclusion agenda in the country, focusing on policies to strengthen access channels and create instruments for better matching services to lower income segments implemented since the 1990s. The research is characterized as a descriptive-qualitative study. The collection of data was done indirectly, through documental research, carried out in the months of September to December 2016, through laws, decrees, regulations, reports, minutes of forums for financial inclusion, among others, as well as of organizations' websites that are directly related to the topic, both at the national and international levels. The data were analyzed in a qualitative way, through content analysis. The research revealed that the financial inclusion agenda is the result of an incremental process that began in the 1970s with microcredit. From the 1990s, the agenda has taken on a new dimension. Since then, the BCB has been working with actors from different segments (public and private) to strengthen access channels and to create instruments to better align services to the lower income segments, with a view to improving financial inclusion of the low-income population in the country.*

**Keywords:** Financial Inclusion/Exclusion. Financial Inclusion Agenda. Low Income Population.

JEL Classification: Z18.

## 1. INTRODUÇÃO

A inclusão financeira proporciona a inserção de pessoas de baixa renda ao universo de negócios ligados direta ou indiretamente às finanças. Nessa perspectiva, a inclusão financeira pode ser definida como um processo de efetivo acesso e uso pela população de serviços financeiros adequados às suas necessidades, contribuindo para a sua qualidade de vida (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2011; FEBRABAN, 2014).

Ao agregar ao mercado financeiro a faixa de indivíduos localizada na base da pirâmide de renda, a inclusão financeira abre novas oportunidades para a expansão e desenvolvimento econômico e social. Ao incluir esses indivíduos ao sistema financeiro formal, gera-se um grande potencial de alavancagem para diversos setores da economia, agrega-se rentabilidade às instituições financeiras e ampliam-se os horizontes das famílias. Assim sendo, a inclusão financeira atua como força relevante na redução da desigualdade, como sugere a teoria econômica, visto que um maior acesso a serviços financeiros é importante ferramenta para reduzir a desigualdade de renda.

Tendo em vista que a busca de mecanismos para inclusão financeira é essencial para redução de desigualdades sociais e para maior desenvolvimento econômico, a inclusão financeira passou a ser tema de interesse global. Além de ser uma tendência natural em alguns países, vem sendo estimulada e promovida por organizações que trabalham em nível mundial, a exemplo da Aliança para Inclusão Financeira (AFI, sigla em inglês) e outras organizações internacionais (Banco Mundial, G20, dentre outros). O Brasil está inserido neste debate internacional sobre inclusão financeira e, por meio da atuação do Banco Central e outros atores governamentais e não governamentais (atores do mercado, bem como fomentadores e estudiosos), vem trabalhando para expansão da inclusão financeira da população de menor renda. A agenda de inclusão financeira tem sido trabalhada por estes atores, tanto em nível de debates (por meio de Fóruns promovidos pelo Banco Central do Brasil), quanto por meio de iniciativas implementadas nas últimas

décadas (as quais são objeto de estudo da presente pesquisa), com vistas a expandir a inclusão financeira no país.

Neste contexto, o presente artigo tem por objetivo estudar a agenda de inclusão financeira no país, com foco nas políticas de fortalecimento dos canais de acesso e criação de instrumentos para melhor adequação dos serviços aos segmentos de menor renda, implementadas a partir da década de 1990. A agenda de Inclusão Financeira foi selecionada como objeto empírico da presente pesquisa devido à sua fundamental importância para o contexto econômico e social, haja vista que um ambiente de relações financeiras sustentáveis e inclusivas é fator catalisador para o desenvolvimento social e econômico de um país. À medida que facilita o acesso da população aos serviços financeiros, a inclusão financeira agrega ao mercado financeiro uma faixa de indivíduos localizada na base da pirâmide de renda, bem como viabiliza o acesso de pessoas, antes excluídas, ao sistema financeiro formal. O recorte temporal foi escolhido, devido ao fato de que a década de 1990 marca uma nova dimensão da agenda, uma vez que amplia o número de atores que prestam serviços de microfinanças, incorpora iniciativas governamentais e institui o Programa Comunidade Solidária.

Além desta seção introdutória, o presente artigo está estruturado em outras quatro seções. A seção dois apresenta as bases teóricas e conceituais sobre o tema em estudo – inclusão/exclusão financeira. A seção três apresenta os procedimentos metodológicos adotados pela presente pesquisa, seguida da seção quatro, que apresenta a agenda de Inclusão Financeira no Brasil, com foco nas políticas de fortalecimento dos canais de acesso e de criação de instrumentos para melhor adequação dos serviços aos segmentos de menor renda. As Considerações Finais são apresentadas na seção cinco.

## 2. INCLUSÃO/EXCLUSÃO FINANCEIRA

Pode-se dizer que o embrião da inclusão financeira é o microcrédito – empréstimos

de baixo valor concedidos à população de baixa renda, com o objetivo de estimular o empreendedorismo e os pequenos negócios. A primeira experiência de microcrédito é creditada ao economista Muhammad Yunus, que, ao inventar o mecanismo de microcrédito, tornou-se mundialmente conhecido como o “banqueiro dos pobres”. Por meio do Grameen Bank, que fundou em 1983, em Bangladesh, Yunus espalhou, em escala internacional, o conceito de microcrédito, que foi implementado como política de acesso ao crédito em vários países.

Posteriormente, além do microcrédito, outros serviços financeiros foram sendo demandados (poupança, pagamentos e seguros), o que ressalta a importância de uma gama maior de produtos/serviços financeiros acessíveis a população de baixa renda. A inclusão financeira proporciona a inserção de pessoas de baixa renda ao universo de negócios ligados direta ou indiretamente às finanças. Nessa perspectiva, a inclusão financeira pode ser definida como um processo de efetivo acesso e uso pela população de serviços financeiros adequados às suas necessidades, contribuindo para a sua qualidade de vida (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2011; FEBRABAN, 2014). Desta definição apreende-se que o processo de acesso e utilização de serviços financeiros deve ser efetivo, visto que a inclusão financeira não decorre somente da possibilidade de acesso aos serviços financeiros, mas da real condição de acesso e decisão de utilização, adequados às necessidades dos indivíduos. Assim sendo, a inclusão financeira não é o acesso a todo e qualquer tipo de serviço financeiro, mas àqueles que visam satisfazer as necessidades dos indivíduos e a contribuir para a melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

A visão de inclusão financeira do *Center for Financial Inclusion* (online, 2015), corrobora o exposto no parágrafo anterior. A inclusão financeira para este órgão se refere: (1) ao acesso a um conjunto completo de serviços financeiros, que inclui crédito, poupança, seguros e pagamentos; (2) fornecido com qualidade, ou seja, de forma conveniente, acessível e adequada, e com dignidade e

proteção do cliente; (3) para que todos possam usar serviços financeiros, dando especial atenção ao meio rural, pessoas com deficiência, mulheres e outros grupos muitas vezes excluídos; (4) com capacitação financeira, na qual os clientes são informados e sentem-se confiáveis para tomar decisões financeiras; e (5) através de um mercado diversificado e competitivo, que apresente uma gama de fornecedores, infraestrutura financeira robusta e regulamentações claras.

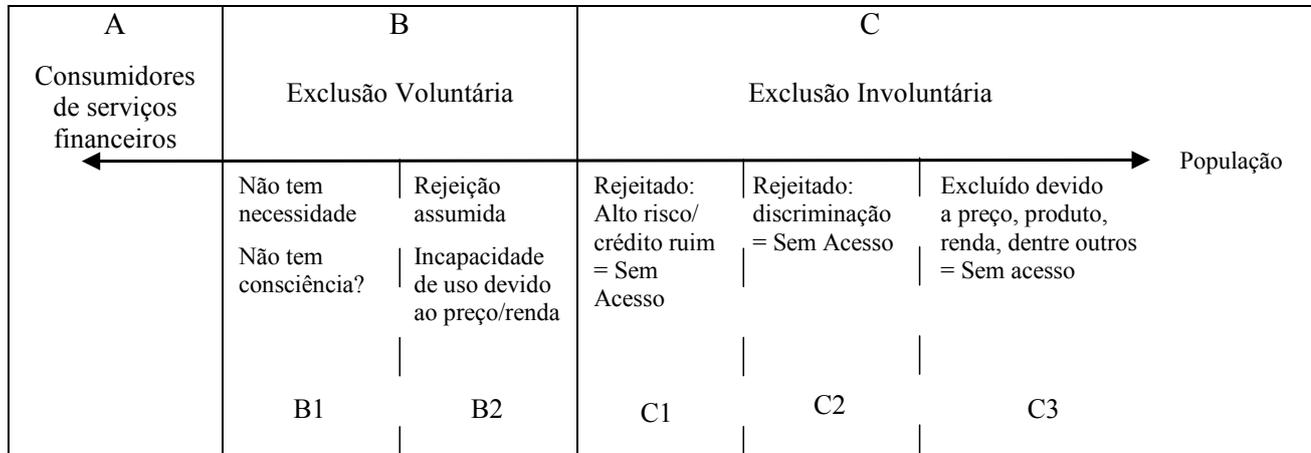
É importante destacar que a inclusão financeira não envolve apenas o acesso aos serviços financeiros. Neste sentido, vale lembrar que bancarização não é sinônimo de inclusão financeira, uma vez que estar bancarizado não significa, necessariamente, estar incluído (GONZALEZ; OLIVEIRA, 2015), da mesma forma como estar incluído não significa, necessariamente, estar bancarizado. Um indivíduo pode ter acesso a uma conta bancária (corrente ou poupança), mas não a utilizar. Nesse caso, tem-se a bancarização, mas não o uso. Não se pode dizer, portanto, que este indivíduo está incluído. Ademais, a inclusão financeira pode ser promovida sem a bancarização, por meio da utilização de serviços financeiros ofertados “a partir de canais de distribuição não pertencentes ao sistema financeiro” (GONZALEZ; OLIVEIRA, 2015), a exemplo das moedas sociais (instrumento de troca e meio de pagamento criado e operado por associações autogestionárias), bem como das modalidades de cartão de crédito (cartão de loja – cartão de crédito emitido por grandes redes varejistas que, normalmente, são utilizados apenas nas lojas da rede emissora) e de serviços (cartões distribuídos por pessoas jurídicas a seus funcionários, sob a forma de benefícios trabalhistas, concentrando-se principalmente nos setores de transporte e alimentação), emitidos para usuários não necessariamente bancarizados. Nesse caso, é possível dizer que o indivíduo estaria incluído, mas não bancarizado.

Ante o exposto, pode-se dizer que a disponibilidade de serviços financeiros (acesso) é uma condição necessária, mas não suficiente, para o uso. Para que

haja cruzamento de demanda e oferta, e conseqüentemente, inclusão financeira, depende-se dos custos relativos da provisão de serviços financeiros e da renda dos

consumidores (CLAESSENS, 2006). O autor apresenta as categorias de acesso e uso dos serviços financeiros em um *continuum*, conforme mostra a Figura 1.

Figura 1: Diferença entre Acesso e Uso



Fonte: Claessens (2006)

De acordo com o autor, ao Grupo A pertencem os indivíduos que têm acesso e fazem uso de serviços financeiros e, portanto, são financeiramente incluídos. Aos Grupos B e C pertencem os não-usuários de serviços financeiros, que podem ser diferenciados naqueles que voluntariamente se excluem e naqueles que são involuntariamente excluídos. No Grupo B encontram-se os indivíduos que têm acesso, mas não utilizam os serviços financeiros (exclusão voluntária), pelo fato de não terem necessidade de uso (CLAESSENS, 2006; BECK; DEMIRGÜÇ-KUNT, 2008), por razões religiosas ou culturais, por acesso indireto através de amigos e familiares (BECK; DEMIRGÜÇ-KUNT, 2008), ou outros motivos. A exclusão voluntária não reflete, necessariamente, indisponibilidade de serviços financeiros, nem, tampouco, sua racionalidade, haja vista que os pertencentes a este grupo têm acesso, mas optam por não utilizar os serviços financeiros. Os excluídos voluntariamente representam um problema menor para os formuladores de políticas, uma vez que a falta de uso reflete a falta de demanda (BECK; DEMIRGÜÇ-KUNT, 2008).

Por sua vez, o Grupo C é composto por indivíduos que não têm acesso e, portanto, não usam os serviços financeiros (exclusão

involuntária). De acordo com o modelo de Claessens (2006) estes indivíduos são rejeitados pelas instituições financeiras (alto risco, discriminação) ou são excluídos devido a inadequação de preço, produto ou renda, dentre outros. As instituições financeiras ofertam produtos e serviços financeiros que não são adequados à maioria da população, com altas taxas e custos dos produtos que desencorajam ou podem gerar prejuízos para os clientes de baixa renda ou sem condições de cumprir exigências solicitadas. Soma-se a isto o fato de que as instituições financeiras criam pacotes e produtos vinculados que tendem a excluir determinados perfis de clientes, especialmente os de baixa renda. Ademais, as instituições financeiras tradicionais tendem a se localizar em áreas cujos moradores possuem alta renda per capita. Diante deste fato, famílias que vivem em áreas mais pobres sofreriam barreiras adicionais, tendo que se deslocar para outras áreas para obter serviços dessa natureza, arcando com os custos adicionais que essa busca representa. Beck e Demirgüç-Kunt (2008) mencionam que é importante distinguir entre diferentes grupos de excluídos involuntariamente a fim de formular políticas adequadas.

Diante de um grande número de pessoas (principalmente de baixa renda) que se

encontra no Grupo C, a inclusão financeira tem despertado a atenção de agentes econômicos que atuam em nível local e global. Várias iniciativas governamentais para a criação e fortalecimento de ações que contribuam para a inclusão financeira de indivíduos de menor renda estão sendo desenvolvidas. Estas ações podem ocorrer por meio de vários canais de acesso, como: instituições financeiras, *Branchless Banking* (incluindo os correspondentes no país) e instituições de microfinanças. As Instituições Financeiras são responsáveis pela maioria dos canais de acesso aos serviços financeiros, acesso que pode ocorrer por meio de: agências, Postos de Atendimento Bancário (PABs), Postos Avançados de Atendimento (PAAs), Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAEs), Caixas Eletrônicos (ATM) e máquinas de leitura de cartões de pagamento (POS – Postos de Venda no Comércio).

Complementando o papel das instituições financeiras, o *Branchless Banking* proporciona a oferta de produtos e serviços financeiros por meio de quaisquer dispositivos ou agentes que não sejam as agências bancárias tradicionais. O tipo mais conhecido de *branchless banking* são os correspondentes bancários (correspondentes no país), que no Brasil engloba casas lotéricas, correios, supermercados, farmácias e outras modalidades de estabelecimentos comerciais. Os correspondentes são empresas contratadas por instituições financeiras, que prestam serviços em nome, e sob responsabilidade, da instituição contratante. Além de levarem serviços financeiros a municípios desassistidos, os correspondentes no país oferecem mais conveniência em áreas já atendidas.

Para que a inclusão financeira aconteça de fato, o desenvolvimento das microfinanças também tem papel fundamental, visto que tem por objetivo suprir uma lacuna aberta pelas instituições financeiras tradicionais. As microfinanças compreendem os microsserviços financeiros destinados à população de baixa renda, com vistas a ampliar a capacidade de investimento deste público. Segundo Neri (2008), a principal

função da microfinanças é aumentar a capilaridade do sistema financeiro em seus diversos segmentos, dando ênfase ao crédito, à poupança e ao seguro como instrumentos financeiros da reprodução social de famílias de baixa renda.

As instituições de microfinanças exercem um papel fundamental na institucionalização do processo e na oferta dos serviços e produtos de microfinanças, que surgem para atender aos microempreendimentos e indivíduos que exercem suas atividades tanto no setor formal quanto no informal. Os serviços de microfinanças não se limitam apenas à concessão de crédito para os indivíduos e empreendedores excluídos do setor bancário. Microfinanças oferece, também, serviços de bancarização, microsseguros e microinvestimentos, ainda que poucos desenvolvidos.

A expansão e/ou fortalecimento destes canais de acesso vem sendo preocupação de governantes, visto que proporcionam um incremento na oferta de produtos e serviços financeiros, que proporciona maior possibilidade de uso de produtos e serviços financeiros, acarretando em uma melhora no nível de inclusão financeira do país.

### 3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa se caracteriza como um estudo descritivo-qualitativo. Para Cooper & Schindler (2000), a pesquisa descritiva procura descrever algo – características, fenômenos, resultados, função de uma população ou mercado. A pesquisa de cunho qualitativo envolve a “[...] obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo” (GODOY, 1995, p. 58). A pesquisa qualitativa assume características descritivas, envolvendo a pesquisa documental e bibliográfica e a pesquisa de campo, definida pela coleta de dados *in loco*, gerando dados para estudo das hipóteses.

A coleta de dados se deu de forma indireta,

realizada por meio da pesquisa documental. A pesquisa documental é aquela na qual a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, constituindo o que se denomina de fontes primárias (LAKATOS & MARCONI, 2003). A pesquisa documental foi realizada nos meses de setembro a dezembro de 2016, por meio de leis, decretos, regulamentações, relatórios, atas dos fóruns de inclusão financeira, dentre outros, bem como de sites das organizações que estão diretamente relacionadas com o tema, tanto em nível nacional quanto internacional.

Os dados foram analisados por meio da análise de conteúdo. Segundo Bardin (1979, p. 42), a análise de conteúdo é “um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens”. A análise de conteúdo visa o tratamento dos conteúdos veiculados por meio de documentos escritos, como também por meio de outras formas de expressão, como imagens, sons, mapas, símbolos. Quanto à organização da análise de conteúdo, Bardin (1979, p. 95) preconiza que esta requer técnicas para a sua clareza e objetividade; e enumera três etapas básicas, as quais orientaram os procedimentos de análise desta investigação, conforme delineado a seguir: (1) pré-análise; (2) exploração do material; (3) o tratamento dos dados, a inferência e a interpretação. A presente pesquisa seguiu estas etapas, realizando, primeiramente, uma pré-análise dos documentos e a exploração do material para, posteriormente, proceder com sua análise e interpretação.

#### **4. AGENDA DE INCLUSÃO FINANCEIRA NO BRASIL**

A agenda de inclusão financeira no Brasil se inicia em 1973, com a criação da União Nordestina de Assistência a Pequenas Organizações, conhecida como Programa

UNO, que foi a primeira experiência moderna de microcrédito no Brasil. A partir da década de 1980 a agenda se expande, com a criação de outras instituições voltadas ao microcrédito<sup>1</sup>, a exemplo da Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Mulher – Banco da Mulher, no Rio de Janeiro; o Banco do Microcrédito, no Paraná; o PROMICRO, no Distrito Federal; dentre outras.

A partir da década de 1990, a agenda ganha nova dimensão. Nesta década, ampliou-se o número de atores que prestam serviços de microfinanças, a exemplo das Sociedades de Crédito ao Microempreendedor (SCMs, atuais SCMEPPs), Fundos Públicos, Agências de Fomento, Bancos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips). A partir da década de 1990, a agenda incorpora iniciativas governamentais, a exemplo dos Bancos do Povo (Santo André, Uberaba, Belém, Goiás, dentre outros), ligadas a governos estaduais e municipais. Com o objetivo de viabilizar pequenos negócios com empréstimos a juros baixos, os Bancos do Povo se apresentam como um projeto inovador na política brasileira.

A década de 1990 foi marcada, também, pela instituição (Decreto no 1.366, de 12 de janeiro de 1995) do Programa Comunidade Solidária, presidido pela socióloga e então primeira-dama do país, Ruth Cardoso, e vinculado à Casa Civil até o ano de 2002. O objetivo do Programa Comunidade Solidária era alavancar as ações que combatiam, com o mínimo de subsídio público, a desigualdade social do país. No âmbito do Programa houve a formação do Conselho da Comunidade Solidária, que teve importante participação nas disposições legais sobre o microcrédito. O Conselho da Comunidade Solidária era um arranjo institucional que agregava Ministros de Estado, Secretários Executivos, presidente do Sebrae (à época, Sérgio Moreira), presidentes e diretores de empresas estatais e representantes de órgãos, instituições, bancos, organizações, programas ou ações governamentais e não governamentais que atuavam direta ou indiretamente com

<sup>1</sup> Ver Monzoni Neto (2006), que apresenta um histórico institucional de microfinanças no Brasil.

o microcrédito no Brasil. Em agosto de 1997, quando o Conselho da Comunidade Solidária se reuniu na *Quinta Rodada de Interlocução Política sobre Alternativas de Ocupação e Renda*, surgiu a ideia de se criar fóruns de discussão voltados especificamente para serviços financeiros. Nesses encontros, os operadores de microcrédito e entidades públicas e privadas envolvidas, levavam ao Banco Central do Brasil sugestões de aperfeiçoamento da regulamentação de responsabilidade do Conselho Monetário Nacional.

Desde então o Banco Central do Brasil vem atuando nesta agenda, de forma a melhorar e ampliar o acesso da população de baixa renda ao sistema financeiro. As iniciativas se intensificam em 2002, com a realização de seminários sobre microcrédito, ampliados posteriormente para microfinanças. A partir de 2009, a agenda ganha uma nova dimensão, momento em que os fóruns passaram a abordar a inclusão financeira da população de baixa renda ao Sistema Financeiro. Posteriormente, o debate passou a incorporar a educação financeira e a proteção ao consumidor.

Nessa perspectiva, por meio da atuação do Banco Central do Brasil (e outros atores governamentais e não governamentais), o Brasil vem atuando para ampliar e melhorar o acesso da população a serviços financeiros, por meio de três frentes principais: (1) expansão e fortalecimento dos canais de acesso a serviços financeiros; (2) criação de instrumentos para melhor adequação dos serviços aos segmentos de menor renda; e (3) garantia da qualidade na provisão de serviços financeiros (PNIF, 2012).

No que tange à expansão e fortalecimento dos canais de acesso, destaca-se a expansão dos correspondentes no país, a criação das Instituições de Microfinanças (IMFs) e o fortalecimento das cooperativas de crédito. Quanto à criação de instrumentos para melhor adequação dos serviços aos segmentos de menor renda, destacam-se as contas especiais de depósitos à vista e de poupança (contas simplificadas), criadas em 2003. Esta iniciativa está em consonância com as demais

ações do Governo Federal, particularmente programas voltados a aumentar o acesso a crédito por parte da população de menor renda, como o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Com relação à garantia da qualidade na provisão de serviços financeiros, o Banco Central motivou vários aprimoramentos normativos nos anos 2000, com vistas ao aumento da transparência na prestação de serviços financeiros, permitindo à população acesso a informações mais objetivas e oportunas quanto aos custos dos serviços financeiros. As frentes um e dois são foco de estudo do presente artigo, apresentadas nos tópicos a seguir. A terceira frente é abordada de forma indireta pelo estudo.

#### **4.1. POLÍTICAS DE CRIAÇÃO/ FORTELECIMENTO DOS CANAIS DE ACESSO**

O advento de novas tecnologias possibilita a participação de empresas não financeiras na prestação de serviços financeiros. Nesse sentido, os canais de acesso ao sistema financeiro não se limitam somente a dependências de instituições financeiras, conferindo importante atenção ao desenvolvimento de meios inovadores para o acesso da população aos serviços financeiros. Serviços estes que têm o potencial de trazer benefícios (redução de custos e preços, maior conveniência, melhoria do serviço, facilitação da inclusão financeira) e mais competição na prestação desse serviço (além de permitir maior liberdade de escolha aos consumidores, propicia aos mesmos uma maior comparabilidade para selecionar produtos e serviços).

Entre os principais canais inovadores de acesso a serviços financeiros no Brasil encontram-se, os Correspondentes no País – contratados na forma da Resolução CMN no 3.954, de 24 de fevereiro de 2011. O desenvolvimento do modelo atual de correspondentes iniciou-se no final da década de 1990. Todavia, a utilização desse mecanismo

teve início na década de 1970 (Circular no 220 do BC, de 15 de outubro de 1973), ao permitir que os bancos fizessem contratos com empresas prestadoras de serviços para a execução de cobrança de títulos e execução, ativa ou passiva, de ordens de pagamento, sob a responsabilidade da instituição financeira contratante. Desde então, o modelo passou por diversas alterações, buscando garantir o aperfeiçoamento e a estabilidade do sistema.

Os correspondentes bancários são empresas contratadas por instituições financeiras para prestar determinada gama de serviços em nome e sob responsabilidade da instituição contratante. No Brasil, as farmácias, supermercados, correios, casas lotéricas, dentre outros estabelecimentos, atuam como correspondentes. Além de exercerem suas atividades, os correspondentes prestam diversos serviços financeiros, como recebimentos, pagamentos, empréstimos, financiamentos, abertura de conta, concessão de cartão de crédito, dentre outros. É importante lembrar que os correspondentes são organizações que já exercem algum tipo de atividade, contratadas como prestadoras de serviços por instituições financeiras, não podendo ter como atividade principal a de correspondente.

Os Correspondentes no País, além de levarem serviços financeiros a municípios desassistidos, oferecem maior conveniência em áreas já atendidas, destacando-se pela quantidade absoluta de pontos de atendimento e por sua capilaridade. Em termos de capilaridade, não há, no país, município algum sem ponto de atendimento de correspondente<sup>2</sup>. Os correspondentes estão presentes em todo o território nacional. Nesse sentido, a experiência nacional de correspondentes, com alta capilaridade, tem destaque significativo no cenário da inclusão financeira nacional, assim como no cenário mundial.

No Brasil, destacam-se dentre as empresas correspondentes doze mil casas lotéricas e

mais de seis mil postos dos correios, entre milhares de farmácias, pequenos mercados, supermercados e lojas (CÓRDOVA, DINIZ, GONZALEZ, 2014). Pode-se dizer que o modelo brasileiro de correspondente se consolidou como alternativa de ampliação do acesso a serviços financeiros, constituindo-se em importante mecanismo de democratização da oferta e do uso desses serviços. Nesse sentido, os correspondentes têm contribuído muito para a expansão do atendimento à população de baixa renda e, portanto, é parte imprescindível no processo de inclusão financeira. O correspondente viabiliza, de forma rentável, o atendimento à população desassistida, por representar custos bem menores do que aqueles em que se incorre em outras formas de prestação dos serviços financeiros. Todavia, mesmo com o amplo acesso e a proximidade dos usuários, é possível que esse ponto de atendimento esteja sendo subutilizado pela população, que acaba preferindo o atendimento oferecido pelas agências e postos de atendimento, em virtude da maior variedade de serviços financeiros ofertados.

Além dos correspondentes, as Instituições de Microfinanças (IMFs) também tem sido foco de atenção na agenda de inclusão financeira. As IMFs são organizações legalmente constituídas para operar com microcrédito empreendedor e em microfinanças. As primeiras iniciativas no sentido de instituir as Instituições de Microfinanças (IMF) no Brasil aconteceram em 1999, com a criação das OSCIPs e das SCMs. Posteriormente, as cooperativas de crédito ganharam papel de destaque neste setor.

As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), criadas pela Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, são organizações sem fins lucrativos, que podem firmar termos de parceria com o setor público para implementar atividades e projetos. Uma OSCIP é uma qualificação jurídica, sendo atribuída a diferentes tipos de entidades privadas que atuam em áreas típicas do setor público com interesse social. As OSCIPs podem ser financiadas pelo Estado ou pela iniciativa privada.

<sup>2</sup> De acordo com o Relatório de Inclusão Financeira (2015), em 2014, em apenas dois municípios, que foram constituídos em 2013, não havia a figura dos correspondentes - Pescaria Brava (SC) e Pinto Bandeira (RS).

Por se tratar de uma qualificação (e não uma forma de organização em si), vários tipos de instituições podem solicitar a qualificação como OSCIP. As Organizações não-governamentais são as entidades que mais se encaixam no perfil para solicitar a qualificação de OSCIP. A Lei no 9.790/1999 abriu para as ONGs de microcrédito a possibilidade de atuar na qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e permitiu a ampliação de sua capacidade operativa mediante o acesso a recursos públicos, com a utilização do Termo de Parceria. O Termo de Parceria é o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no Art. 3º da Lei 9.790/1999.

Embora sejam entidades não reguladas pelo Banco Central, as OSCIPs de microcrédito visam proporcionar segurança para os tomadores, por meio de auditoria externa e independente, bem como ao utilizar regras de contabilidade financeira bancária e fazer sua gestão por meio de sistemas de informática e de outras tecnologias apropriadas às finanças.

Com vistas a ampliar o número de instituições financeiras para atuar com microfinanças, foi regulamentada, em 03 de agosto de 1999, pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN no 2.627/1999), a Sociedade de Crédito ao Microempreendedor (SCM), com o objeto social exclusivo de concessão de financiamentos a pessoas físicas, a fim de viabilizar empreendimentos de natureza profissional, comercial ou industrial de pequeno porte, bem como a pessoas jurídicas classificadas como microempresas nos termos da legislação e regulamentação em vigor. Por meio da Resolução no 2.627/1999, o Conselho Monetário Nacional normatizou a constituição e funcionamento das SCMs como integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Como pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, as

SCMs deveriam ser constituídas na forma de sociedade de responsabilidade limitada (Ltda.) ou companhia fechada. As SCMs, inicialmente, deveriam direcionar o crédito exclusivamente aos microempreendedores, observando o limite de até R\$10.000,00 por cliente. O crédito concedido pelas SCMs não poderia ser direcionado ao consumo, tendo sido vedada, ainda, a participação societária, direta ou indireta, do setor público em seu capital.

Embora instituída e regulamentada pelo CMN desde 1999, em 2001 foi aprovada a lei de criação das SCMs (Lei no 10.194, de 14 de fevereiro de 2001). Em 2008, a Resolução no 3.567, de 29 de maio, insere a Empresa de Pequeno Porte no rol de empresas atendidas pelas SCMs e altera a denominação para Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP). O escopo de atendimento dessas instituições é ampliado, permitindo que empresas de pequeno porte, sem acesso adequado aos serviços de crédito pelo sistema financeiro tradicional, ampliem suas alternativas.

Com o propósito de aprimorar as condições para ampliação da rede de canais de provisão de microcrédito à população brasileira, foram criados, em 2001, os Postos de Atendimento de Microcrédito (PAMs), que podem ser instalados em qualquer localidade do país, por instituições financeiras que realizem essas operações, podendo ser fixo ou móvel, permanente ou temporário, admitindo-se a utilização de instalações cedidas ou custeadas por terceiros. À época de sua criação, os PAMs eram dependência das antigas SCMs. Atualmente, são dependências de SCMEPPs e são destinados à realização das operações autorizadas à instituição titular.

As cooperativas de crédito, assim como as OSCIPs e SCMEPPs, exercem papel de destaque no cenário da inclusão financeira e, por isso, também receberam atenção dos atores da agenda de Inclusão Financeira. As cooperativas são instituições financeiras com características próprias, nas quais os cooperados participam diretamente de sua gestão, definindo as diretrizes e as linhas de atuação. Diferentemente de outras

instituições de microcrédito, as cooperativas de crédito podem captar recursos de seus associados em depósitos, fundos e poupança. Ademais, em sua maioria, trabalham com a oferta de seguros e outros produtos financeiros. As cooperativas, em sua maioria, atuam regionalmente, com captação e aplicação de seus recursos nos limites da área de atuação, dentro de uma determinada comunidade. Ademais, as cooperativas são concebidas com o propósito específico de concretizar os interesses de seus associados em termos de melhor prestação de serviços financeiros.

Dadas às restrições regulamentares à liberdade associativa, o cenário do cooperativismo financeiro de pequenos negócios era incipiente no início dos anos 2000. As cooperativas existentes contavam quase que exclusivamente com comerciantes de confecções. Diante desse cenário, vários segmentos de micro e pequenas empresas não tinham como associar-se a uma cooperativa. O marco regulatório do segmento passou por intenso aprimoramento e o cenário do cooperativismo começou a mudar entre os anos de 2002 e 2003, com a edição de normas do Conselho Monetário Nacional (Resoluções no 3.058/2002 e no 3.106/2003), que visaram ampliar o escopo das condições de adesão a uma cooperativa, sobretudo, com a criação de cooperativas de livre admissão, que vieram assegurar a possibilidade de qualquer cidadão compor o quadro de cooperados. A Resolução no 3.058, de 20 de dezembro de 2002, possibilitou a criação de cooperativas de pequenos empresários, microempresários e microempreendedores, ampliando a participação do microcrédito nas operações realizadas pelas cooperativas. Atualmente, é permitida a atuação de cooperativas em áreas com qualquer população. No início, as possibilidades de funcionamento de tais cooperativas eram limitadas àquelas com área de atuação inferior a 300 mil habitantes e vinculadas, obrigatoriamente, a uma cooperativa central de crédito.

Além das agências, as Cooperativas de Crédito podem ampliar sua rede de atendimento por meio de Postos

de Atendimento Cooperativo (PAC), respeitando os limites de sua área de atuação. O PAC é a dependência de cooperativa de crédito destinada a prestar os serviços para os quais a instituição esteja regularmente habilitada. O atendimento por meio do PAC deve ser executado exclusivamente por funcionários da cooperativa. Desde 2005, essas instituições podem, também, instalar postos de atendimento eletrônico.

#### **4.2. INSTRUMENTOS DE MELHOR ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS AOS SEGMENTOS DE BAIXA RENDA**

A presente subseção apresenta alguns produtos/serviços criados para atender à população de baixa renda, com vistas a expandir a inclusão financeira da população. Dentre estes, destacam-se as contas especiais de depósito e os instrumentos de crédito (microcrédito e crédito rural). As contas especiais de depósito, conhecidas como contas simplificadas, foram instituídas para atender à população de baixa renda, podendo ser tanto contas de depósito à vista como contas de poupança. Criadas em 2003, pelas Resoluções no 3.104, de 25 de junho de 2003, e no 3.113, de 31 de julho de 2003, respectivamente, as contas simplificadas caracterizam-se pela maior facilidade de abertura e isenção de tarifas. As contas simplificadas foram criadas para estimular a inclusão da população de baixa renda no sistema financeiro e possuem abertura facilitada, limites na movimentação, não fornecem talão de cheques e têm restrições à cobrança de tarifas.

A abertura das contas simplificadas dispensa algumas exigências de identificação dos titulares. No entanto, os limites para movimentação são baixos, para evitar o risco de serem usadas indevidamente. Uma vez que os limites vinham limitando seu uso e fazendo com que os clientes utilizassem as contas de poupança como conta de depósito à vista, a norma sofreu diversos ajustes. Os ajustes tiveram por objetivo corrigir essa distorção, preservando o objetivo inicial

de ampliar o acesso aos serviços bancários pela população de baixa renda, em especial os beneficiários de programas sociais e os microempreendedores. A alteração mais recente se deu com a edição da Circular no 3.731, de 18 de novembro de 2014, por meio da qual o Banco Central elevou para R\$3.000,00 o limite máximo de saldo mensal permitido para as contas simplificadas. O limite de saldo máximo, sob pena de bloqueio da conta, também foi elevado, que passou a ser R\$6.000,00. A ampliação do limite visou adequá-lo ao aumento da renda média do público-alvo, buscando-se evitar o decréscimo na quantidade das contas simplificadas.

Os Instrumentos de Crédito apresentam papel de destaque na agenda brasileira, haja vista que o acesso ao crédito tem se mostrado como um eficaz instrumento, tanto de desenvolvimento econômico quanto de inclusão financeira. Duas modalidades de crédito têm destaque especial, em vista da relevância para a inclusão financeira: o microcrédito e o crédito rural. O crédito demandado pelo público normalmente excluído do sistema financeiro tradicional possui características próprias e passou a ser mundialmente denominado microcrédito. Apesar de não existir consenso acerca da definição de microcrédito, este é entendido como o crédito de pequena quantia, concedido a microempreendedores, e que será pago fundamentalmente com o resultado de seus empreendimentos. Ademais, o microcrédito utiliza-se de metodologia de contato de proximidade com o tomador, com vistas a avaliar sua capacidade de pagamento e acompanhamento do empréstimo.

O microcrédito, tanto no Brasil como no mundo, caracteriza-se pela adoção de maneiras inovadoras de conceder crédito (GONZALEZ, et. al., 2010). Dentre as inovações, os autores destacam o mecanismo de empréstimos em grupo e o papel do agente de crédito. Os empréstimos em grupo visam reduzir o risco associado à falta de garantia, uma vez que o público-alvo, de maneira geral, não tem como oferecer contrapartidas, sob forma de ativos, pelos empréstimos. Sendo assim, o grupo representa uma forma

de garantia solidária, apoiada nas diversas formas de vínculo (capital social) existentes entre os tomadores. Já o agente de crédito é o responsável pelo relacionamento entre a instituição e o tomador, com o qual há um constante contato e monitoramento.

Tendo em vista a escassa disponibilidade de recursos para operações de crédito para a população de baixa renda e microempreendedores, a Lei no 10.735, de 11 de setembro 2003, dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores. A Lei no 10.735 é regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, pela Resolução no 3.109/2003, de 24 de julho, que determina que 2% dos depósitos à vista dos bancos múltiplos com carteira comercial, dos bancos comerciais e da Caixa Econômica Federal (CAIXA) devem, obrigatoriamente, ser aplicados em operações para esse público. Como incentivo para o cumprimento da exigibilidade, os valores não aplicados na atividade devem ser depositados no Banco Central do Brasil, sem qualquer remuneração. Para efeito da destinação obrigatória, a Resolução limita a taxa de juros efetiva a 2% ao mês (a.m.). O valor do crédito é limitado pela Resolução a R\$600,00 (seiscentos reais), no caso de pessoas físicas, a R\$1.000,00 (mil reais), no caso de microempreendedores. O prazo da operação não pode ser inferior a 120 dias.

Em 2005, o conceito de microcrédito é ampliado, por meio da Lei no 11.110, de 25 de abril de 2005, que cria o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares. A lei define microcrédito produtivo orientado como o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica. Os

recursos direcionados ao PNMPO provêm do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), de parcela dos depósitos à vista das instituições financeiras (anteriormente mencionada), do orçamento geral da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento (quando forem alocados para operações de microcrédito produtivo rural efetuadas com agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e de outras fontes alocadas para o PNMPO pelas instituições financeiras ou instituições de microcrédito produtivo orientado.

De maneira semelhante ao microcrédito, o crédito rural também se apresenta como instrumento de inclusão financeira e tem recebido atenção na agenda em estudo. O crédito rural pode ser observado como instrumento de inclusão financeira, principalmente, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), criado pelo governo federal por meio do Decreto no 1.946, de 28 de junho de 1996. O Pronaf tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda. A coordenação do PRONAF compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por intermédio da Secretaria da Agricultura Familiar. Esta coordenação é realizada em parceria com os agentes financeiros, com as entidades oriundas dos movimentos sociais e com as empresas de assistência técnica e extensão rural.

Os recursos relativos ao programa são liberados por meio de agentes financeiros, que são instituições financeiras formais, que analisam as propostas de financiamento apresentadas pelos agricultores e as deferem (ou indeferem), observando as normas e prioridades do programa. É importante levar em consideração a natureza dos beneficiários do Pronaf, cujo perfil está associado, em grande medida, à grande parcela dos excluídos do sistema financeiro formal. Desta maneira, no país, a inclusão

financeira no setor rural ocorre basicamente por intermédio do Pronaf, tendo em vista que uma das condições para acesso aos recursos desse programa é a abertura de uma conta corrente na instituição financeira que repassa a operação, o que permite ampliar o acesso desses beneficiários a outros produtos financeiros, além do próprio crédito.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou estudar a agenda de inclusão financeira no país, com foco nas políticas de fortalecimento dos canais de acesso e de criação de instrumentos para melhor adequação dos serviços aos segmentos de menor renda, implementadas a partir da década de 1990. A agenda de Inclusão Financeira é fruto de um processo incremental. A trajetória de formação da agenda se iniciou na década de 1970, com as iniciativas de microcrédito, passando, posteriormente, a incorporar outros produtos e serviços de microfinanças (poupança, pagamentos e seguros). A partir da década de 1990 a agenda ganha nova dimensão, ampliando o número de atores que prestam serviços de microfinanças, bem como incorporando iniciativas governamentais. Embora a agenda tenha tomado maior dimensão nos anos posteriores, é importante lembrar que o Conselho da Comunidade Solidária foi o primeiro arranjo institucional, que reunia atores com a finalidade de promover o diálogo político e parcerias entre governo e sociedade para o enfrentamento da pobreza e da exclusão, até o ano de 2002.

A partir da década de 1990, o Banco Central vem trabalhando de forma integrada com representantes dos diversos segmentos envolvidos, tanto do setor privado como do setor público, engajados em ações voltadas à adequada inclusão financeira da população. Estes atores atuaram na construção do marco regulatório para o setor, destacando-se, dentre outras ações, os mecanismos para a bancarização (Correspondentes no país e contas simplificadas), o aperfeiçoamento normativo das cooperativas de crédito e a criação das Sociedades de Crédito ao

Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Além das ações de fortalecimento dos canais de acesso e da criação de instrumentos para melhor adequação dos serviços aos segmentos de menor renda, o Banco Central, em parceria com outros atores, realizou vários eventos, marcados por amplos debates, com vistas a definir os problemas a serem equacionados com relação à exclusão da população de menor renda. Ademais, os eventos também possibilitaram a divulgação dos resultados das ações voltadas ao setor. Por meio destes eventos, realizados a partir de 2002, iniciou-se a construção de estratégia voltada a disseminar o conhecimento sobre a agenda, que viria a ser, em momento futuro, a agenda da Inclusão Financeira.

Não se pode ignorar que o desafio de inclusão financeira é permanente e contínuo. Pode-se dizer que as políticas criadas contribuíram para a expansão da inclusão financeira no país. Todavia, mesmo diante de um quadro que tem se mostrado favorável à inclusão financeira da população de baixa renda, os atores têm buscado desenvolver soluções que visem alcançar resultados de longo prazo.

O presente artigo cumpriu com os objetivos propostos, contribuindo no sentido de apresentar uma visão global das ações e programas que compõem esta agenda no Brasil, bem como para a disseminação do tema da inclusão financeira. Estudos futuros poderão ser realizados, objetivando apresentar a efetividade das políticas desenvolvidas como soluções para a expansão da inclusão financeira da população de baixa renda no Brasil. Estudo comparativo entre a agenda nacional de inclusão financeira com a agenda internacional também contribuirão para o tema.

## 6. REFERÊNCIAS

Alliance for Financial Inclusion. Disponível em: <<http://www.afi-global.org/>>.

Banco Central do Brasil (2011). Relatório de Inclusão Financeira. Número 2. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/Nor/reincfin/RIF2011.pdf>>.

<[pdf](#)>. Acesso em: 22 set. 2016.

Banco Central do Brasil (2012). Parceria Nacional para a Inclusão Financeira. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/nor/reincfin/Plano\\_de\\_Acao\\_PNIF.pdf](https://www.bcb.gov.br/nor/reincfin/Plano_de_Acao_PNIF.pdf)>. Acesso em: 22 set. 2016.

Banco Central do Brasil (2015). Relatório de inclusão financeira. Número 3. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/Nor/reincfin/RIF2015.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2016.

Banco Central do Brasil. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/>>.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 1979.

BECK, Thorsten; DEMIRGÜÇ-KUNT, Asli. Access to Finance: an unfinished Agenda. The World Bank Economic Review, Vol. 22, No. 3. November 7, 2008, pp. 383-396.

Center for Financial Inclusion. Disponível em: <<http://www.centerforfinancialinclusion.org/our-definition-of-financial-inclusion>>, Acesso em: 08 out. 2016.

CLAESSENS, Stijn. Access to Financial Services: A Review of the Issues and Public Policy Objectives. The World Bank Research Observer, vol. 21, n. 2 (Fall 2006).

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. Business research methods. Mc Graw-Hill, Irwin: 2000.

CÓRDOVA, Rosana; DINIZ, Eduardo Henrique; GONZALEZ, Lauro. Inclusão financeira e correspondentes bancários. Mural de Pesquisa, GVEXECUTIVO, v.13, n.1, jan./jun. 2014.

FEBRABAN. Pesquisa FEBRABAN de Tecnologia Bancária, 2014. Disponível em: <<http://www.febraban.org.br/7Rof7SWg6qmyvwJcFwF7I0aSDf9jyV/sitefebraban/Pesquisa%20FEBRABAN%20de%20Tecnologia%20Banc%20E1ria%20-%202014%20%282%29.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2016.

FREITAS, Alair Ferreira de. Organizações de microfinanças: inovações e desafios para a inclusão financeira. Rev. Adm. UFSM, Santa Maria, v. 6, n. 1, p. 39-54, jan./mar. 2013.

G-20. Disponível em: <<https://www.g20.org/>>.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. Revista de Administração de Empresas. São Paulo, v. 35, n 2, p. 57-63, mar./abr. 1995.

GONZALEZ, Lauro; OLIVEIRA, Lya Cynthia Porto de. Microfinanças no Brasil e o caso do Ceape Maranhão. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

GONZALEZ, Lauro; PIZA, Caio Toledo; GARCIA, Daniel Bruno. Sinergia entre microsseguro e microcrédito e o crescimento dos mercados no Brasil. Revista Brasileira de Risco e Seguro, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 45-84, out. 2009/mar. 2010.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MINISTÉRIO do Desenvolvimento Agrário. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/>>

Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em:

□ <http://portal.mte.gov.br/>.

MONZONI NETO, Mario Prestes. Impacto em renda do microcrédito: uma investigação empírica sobre geração de renda do Crédito Popular Solidário (São Paulo Confia), no Município de São Paulo. 2006 Tese (Doutorado). Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2006.

NERI, M. (org.) Microcrédito: o mistério nordestino e o Grameen brasileiro. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.